



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel.Meza, 373 - Cx.Postal n.º05 - Lavras do Sul/RS

Fone: (55)3282-2245

E-mail: secretariadesaude.lavrasdosul@outlook.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.299 DE 27 DE JANEIRO DE 2014**

Autoriza a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – Secretaria de Saúde	
10.01 10.301.0225.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo	20.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00-4510 – Contrat.p/ tempo determinado	20.000,00
10.01 10.301.0225.1.013 – ESF Consulta Popular	
4.4.90.52.00.00.00.00-4265 – Equip.e Material Permanente	65.200,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro verificado no Exercício de 2013, no recurso 4265 – Consulta Popular e as reduções nos seguintes créditos orçamentários:

10.01 – Secretaria de Saúde	
10.01 10.301.0225.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-4510 – Outros Serv.de Terc.Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-4510 – Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 27 de janeiro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração